



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303001/2026

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 125/2025, de 04 de fevereiro de 2025, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, com sede na Praça Coronel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 005, de 21 de novembro de 2025, Instrução Normativa SEGES nº 73, 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES nº 3, 26 de abril de 2018 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de abril de 2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h (nove horas)

SÍTIOS ELETRÔNICOS: (UASG – 981645) <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos.

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:
gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 303001/2026.....Pag 1 de 63



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, assim os licitantes **NÃO ESTÃO OBRIGADOS** a cotar todos os ITENS constantes no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os serviços previstos neste edital de PREGÃO e seus anexos, que são parte integrante do presente edital, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

1.5. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.6. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.7. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;**

2.2.2. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 1.392/2023.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma eletrônica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal, conforme disposto no item nº 2.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

4.3. Do Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

No tocante ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, destaca-se que a Lei Complementar Federal nº 123/2006 estabelece, em seu art. 48, inciso I, que: “(...) a **administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**”.

No âmbito do Município de Caraúbas/RN, a Lei Complementar Municipal nº 05/2025 reforça e amplia tal diretriz, dispondo em seu art. 8º que:

“Nas contratações públicas da administração municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”

Para o cumprimento desse comando, o art. 9º da referida norma estabelece que a Administração: **“deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 200.000,00”** (inciso I), bem como: **“poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 150.000,00”** (inciso II), além de prever a possibilidade de reserva de cota para bens divisíveis.

No caso concreto, verifica-se que o objeto da contratação é composto por itens divisíveis e que **todos os itens apresentam valores individualizados inferiores a R\$ 150.000,00**, enquadrando-se, portanto, simultaneamente nas hipóteses previstas na legislação federal e municipal.

Dessa forma, **impõe-se a adoção de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, por se tratar de determinação legal expressa, configurando dever da Administração Pública.

Ressalta-se que, embora a legislação municipal admita a restrição da disputa ao âmbito local ou regional, tal medida deve observar a efetiva existência de competitividade suficiente. No presente caso, considerando a amplitude do mercado fornecedor identificado na pesquisa de preços, entende-se mais adequado adotar a **exclusividade para ME/EPP sem restrição geográfica**, de modo a preservar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013);

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e,

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.3 e 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 3.4.3 e 3.4.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 3.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM** e **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. O sistema **Compras.gov** possibilita o cadastramento de até **duas casas decimais** para a disputa de lances durante a fase de lances.

5.1.2. Após a fase de lances, o licitante que for considerado **melhor classificado** deverá, quando solicitado pelo **Agente de Contratação**, apresentar sua proposta de preços com **apenas duas casas decimais**.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o menor preço, observado o disposto nos itens 8.1.2 e 8.11 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. MENOR PREÇO POR ITEM;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DE CADA ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, se for o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. A disputa de lances será realizada no **MODO ABERTO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, até obter o menor preço.

7.11. O envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, e na hipótese de não haver novos lances nesse período estipulado, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.14. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.15. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. Empresas brasileiras;

7.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do percentual/preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1.5.1.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

8.1.6. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Agente de Contratação registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo o licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

8.1.7. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, ao estender ao licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

8.1.7.1. Inabilitará o licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

8.1.7.2. Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsável.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3 e 4.5 deste edital.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. *A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento do licitante mais bem classificado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Agente de Contratação realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br> e no Portal da Transparência do Município de Caraúbas, no*

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:
gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

endereço eletrônico <https://www.caraubas.rn.gov.br/portal-da-transparencia/> para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pelo licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Contratação relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectivo licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.4.2. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Agente de Contratação ou mediante provocação de terceiro, que o licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.6.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:**

8.6.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,**

8.6.1.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

8.7. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.1.2. **Os documentos previstos no Termo de Referência destinados à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, além de condições adicionais, deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.**

9.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, cuja autenticidade será realizada pela Administração Pública Municipal mediante apresentação de documento original e cópias, nos termos da conforme a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (art. 4º, §1º e art. 6º, §4º da Instrução Normativa nº 3/2018).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (art. 7º, caput da Instrução Normativa nº 3/2018).

9.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (art. 7º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 3/2018).

9.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (DUAS) HORAS prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.**

9.11.1. **A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.**

9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13. **Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art 64 da Lei 14.133/21 e art. 39, §4º da Instrução Normativa nº 73/2022:

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.18. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.18.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.19. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

9.19.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:

gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 303001/2026.....Pag 16 de 63



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras e também poderão obtidos por meio do e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação e homologação deste PREGÃO competem ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

11.2. O objeto deste certame será adjudicado ao(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns).

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

máximo de **48 (quarenta oito) horas**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

12.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

13.1.1. Na hipótese de renovação prevista no Item 11.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

13.1.2. Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

13.1.3. Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 11.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:
gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 303001/2026.....Pag 18 de 63



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

15.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

15.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16. DO REAJUSTE:

16.1. Os critérios de reajuste estão previstos no Termo de Referência.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. Os procedimentos, adimplementos, compensações e prazos relacionados ao pagamento estão previstos no Termo de Referência e minuta de Termo de Contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: www.gov.br/compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, através do sítio eletrônico: www.gov.br/compras.**

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

21.1. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e a contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

21.2. A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

21.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

21.5. A contratada fica obrigada a comunicar à Prefeitura Municipal de Caraúbas em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

21.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do PREGÃO, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

22.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.5. As decisões do Agente de Contratação durante os procedimentos do PREGÃO serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

22.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente PREGÃO serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

22.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

22.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço <https://www.caraubas.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caraúbas/RN, 20 de março de 2026.

Pedro Ari de Oliveira Costa
PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Portaria SEG nº059/2025 - GP
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuo e parcelado de suprimentos de informática diversos, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Caraúbas/RN, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS Filtro de linha novo, contendo no mínimo as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 6 (seis) tomadas no padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T);• Tensão nominal compatível com 127/220V;• Corrente nominal mínima de 10A;• Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1 (um) metro;• Plugue no padrão brasileiro 2P+T;• Interruptor liga/desliga com indicação luminosa;• Fusível de proteção substituível ou disjuntor rearmável;• Proteção contra surtos elétricos;• Gabinete confeccionado em material antichama;• Produto certificado pelo Inmetro;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.		Unidade	101		
2	MOUSE ÓPTICO USB Mouse óptico com fio, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Conexão USB;• Tecnologia óptica;• Resolução mínima de 800 DPI ou superior;• Mínimo de 3 (três) botões, sendo 2 (dois) principais e 1 (um) botão de rolagem (scroll);• Roda de rolagem (scroll);• Design ambidestro;• Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior;• Plug and play;• Cor predominante preta;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.		Unidade	160		
3	TECLADO USB PADRÃO ABNT2 Teclado com fio, novo, contendo as seguintes especificações mínimas:		Unidade	157		

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">• Conexão USB;• Padrão brasileiro ABNT2;• Mínimo de 101 teclas, incluindo teclado numérico integrado;• Teclas de perfil baixo;• Teclas silenciosas;• Mínimo de 4 (quatro) teclas de atalho multimídia;• Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior;• Plug and play;• Cor predominante preta;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
4	SSD EXTERNO PORTÁTIL 1TB Unidade de armazenamento externo do tipo SSD (Solid State Drive), portátil, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima de 1TB;• Tecnologia de armazenamento SSD (estado sólido);• Interface USB 3.0 ou superior;• Alimentação por meio da própria porta USB, dispensando fonte de alimentação externa;• Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior;• Formato compacto e portátil;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.		Unidade	115		
5	SSD M.2 2280 500GB PCIe 4.0 x4 NVMe Unidade de armazenamento SSD, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima: 500GB;• Formato: M.2 2280;• Interface: PCIe 4.0 x4, protocolo NVMe;• Velocidade mínima de leitura sequencial: 6.000 MB/s;• Velocidade mínima de gravação sequencial: 4.000 MB/s;• Compatível com computadores que possuam slot M.2 PCIe 4.0 x4;• Produto novo, original de fábrica, fornecido em embalagem original;• Garantia mínima de 3 (três) anos;• Acompanhado de nota fiscal.		Unidade	118		
6	PLACA DE REDE WIRELESS USB DUAL BAND Adaptador de rede sem fio externo, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Interface: USB 2.0 ou superior;• Compatível com padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac ou superior;		Unidade	97		

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:
gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">• Operação em dupla frequência (Dual Band): 2,4 GHz e 5 GHz;• Velocidade mínima de transmissão: o Até 300 Mbps em 2,4 GHz; o Até 867 Mbps em 5 GHz;• Compatível com sistemas operacionais modernos;• Antena interna ou externa integrada;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
7	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ Memória RAM DDR3, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima: 4GB; • Tipo: DDR3; • Frequência mínima de operação: 1333 MHz (PC3-10600) ou superior; • Formato: DIMM padrão para desktops ou SO-DIMM, conforme aplicação; • Tensão padrão DDR3 (1,5V ou compatível); • Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR3; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.		Unidade	94		
8	MEMÓRIA DDR3 4GB 1600 MHZ Memória RAM DDR3, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima: 4GB; • Tipo: DDR3; • Frequência mínima de operação: 1600 MHz (PC3-12800) ou superior; • Formato: DIMM padrão para desktops ou SO-DIMM, conforme aplicação; • Tensão padrão DDR3 (1,5V ou compatível); • Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR3; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.		Unidade	120		
9	KIT TECLADO E MOUSE USB COM FIO Kit composto por teclado e mouse com fio, novos, contendo as seguintes especificações mínimas: Teclado: <ul style="list-style-type: none">• Conexão USB;• Padrão brasileiro ABNT2;• Teclas de perfil baixo;• Teclas silenciosas;• Mínimo de 4 (quatro) teclas de atalho multimídia (volume, mudo e controle de reprodução);• Tecla de atalho para calculadora;• Vida útil mínima de 10 milhões de acionamentos nas teclas principais;		Unidade	178		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">• Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior. Mouse: <ul style="list-style-type: none">• Conexão USB;• Tecnologia óptica;• Resolução mínima de 800 DPI ou superior;• Roda de rolagem (scroll);• Design ambidestro. Requisitos Gerais: <ul style="list-style-type: none">• Plug and play;• Cor predominante preta;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
10	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO Kit composto por teclado e mouse sem fio, novos, contendo as seguintes especificações mínimas: Conectividade: <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia sem fio 2,4 GHz ou superior;• Receptor USB tipo nano (plug and play);• Alcance mínimo de 8 metros. Teclado: <ul style="list-style-type: none">• Padrão brasileiro ABNT2;• Teclas de perfil baixo;• Teclas silenciosas;• Mínimo de 4 (quatro) teclas de atalho multimídia;• Alimentação por pilhas AA ou AAA, com pilhas inclusas;• Vida útil mínima de 10 milhões de acionamentos nas teclas principais. Mouse: <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia óptica ou equivalente;• Resolução mínima de 1000 DPI ou superior;• Roda de rolagem (scroll);• Design ambidestro;• Alimentação por pilhas AA ou AAA, com pilhas inclusas. Requisitos Gerais: <ul style="list-style-type: none">• Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior;• Cor predominante preta;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	143			
11	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR Pasta térmica para aplicação em processadores e componentes eletrônicos, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Embalagem com no mínimo 60 gramas;• Condutividade térmica mínima de 3,0 W/mK ou superior;• Não condutiva eletricamente;	Unidade	85			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">• Adequada para uso em processadores e dissipadores de calor;• Estável em ampla faixa de temperatura operacional;• Produto novo, em embalagem original do fabricante;• Com prazo de validade vigente no momento da entrega;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
12	SPRAY LIMPA CONTATO ELÉTRICO Spray limpa contato elétrico, novo, acondicionado em lata aerossol com volume mínimo de 300 ml, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Produto indicado para limpeza de contatos elétricos e eletrônicos;• Ação removedora de poeira, resíduos leves, graxa e umidade;• Não condutivo;• Secagem rápida;• Não deixar resíduos após aplicação;• Indicado para uso em conectores, placas de circuito impresso, terminais elétricos e componentes eletrônicos em geral;• Produto inflamável, devendo conter as informações de segurança na embalagem;• Produto novo, em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	96		
13	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5e – CAIXA 305 METROS Cabo de rede UTP (Unshielded Twisted Pair), Categoria 5e, novo, acondicionado em caixa com 305 (trezentos e cinco) metros, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Categoria 5e, compatível com padrões Ethernet 100Base-TX e 1000Base-T;• 4 (quatro) pares trançados;• Condutores sólidos em cobre eletrolítico 100% cobre (vedado condutor em alumínio ou cobre revestido – CCA);• Bitola mínima 24 AWG;• Isolação adequada para uso interno;• Impedância característica de 100 ohms;• Caixa lacrada de fábrica, com identificação de metragem;• Produto homologado pela Anatel;• Atender às normas técnicas vigentes para cabos de telecomunicações;• Produto novo, em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Caixa	59		
14	CONECTOR RJ-45 MACHO CATEGORIA 5e	Unidade	2.715		

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.

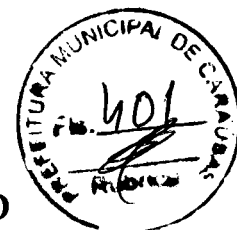
Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 303001/2026.....Pag 27 de 63



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>Conector RJ-45 macho (8P8C), Categoria 5e, novo, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatível com cabo de rede UTP Categoria 5e;• Indicado para cabos com condutores sólidos de 24 AWG;• Corpo em material termoplástico resistente;• Contatos metálicos com banho em ouro para melhor condutividade e resistência à oxidação;• Compatível com padrões de crimpagem T568A e T568B;• Atender às normas técnicas aplicáveis para conectores de telecomunicações;• Produto novo, em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
15	<p>CABO PATCH CORD CAT 5E – 3 METROS Cabo de rede tipo Patch Cord, novo, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Categoria: CAT 5e;• Comprimento mínimo: 3 (três) metros;• Conectores: RJ-45 macho em ambas as extremidades;• Compatível com padrões Ethernet 10/100/1000 Mbps;• Cabo com 4 pares trançados;• Montado e testado em fábrica;• Capa externa em PVC resistente;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	110			
16	<p>CABO HDMI 10 METROS Cabo HDMI novo, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprimento mínimo de 10 (dez) metros;• Conectores HDMI macho em ambas as extremidades;• Compatível com padrão HDMI 2.0 ou superior;• Suporte a resolução mínima de 1920x1080 (Full HD) e compatível com resolução 4K;• Suporte à transmissão simultânea de áudio e vídeo digital;• Cabo com dupla blindagem ou sistema de proteção contra interferências eletromagnéticas;• Construção adequada para transmissão estável de sinal em 10 metros;• Produto novo, em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	122			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17	CABO VGA (D-SUB) 1,5 METRO OU SUPERIOR Cabo de vídeo padrão VGA (D-SUB), novo, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tipo: VGA (D-SUB 15 pinos);• Conectores: macho x macho;• Comprimento mínimo: 1,5 (um vírgula cinco) metro ou superior;• Compatível com monitores, projetores e computadores que possuam interface VGA;• Cabo com blindagem para redução de interferências;• Conectores com parafusos de fixação;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.		Unidade	80		
18	PEN DRIVE 32GB USB 3.0 OU SUPERIOR Dispositivo de armazenamento portátil do tipo Pen Drive, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima de 32GB;• Interface USB 3.0 ou superior;• Compatível com portas USB 2.0 e superiores;• Alimentação por meio da própria porta USB, dispensando fonte externa;• Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.		Unidade	138		
19	ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA 10A Adaptador para tomada elétrica, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Adaptador do padrão antigo (2 pinos) para o padrão brasileiro 2P+T;• Corrente nominal mínima de 10A;• Tensão nominal compatível com 127V e 220V;• Fabricado em material termoplástico resistente;• Produto certificado pelo Inmetro;• Atender à norma ABNT NBR 14136;• Produto novo, fornecido em embalagem original;• Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.		Unidade	110		
20	ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA 10A (PADRÃO NOVO PARA ANTIGO)		Unidade	100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	Adaptador para tomada elétrica, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Adaptador do padrão brasileiro 2P+T (NBR 14136) para o padrão antigo de 2 pinos;• Corrente nominal mínima de 10A;• Tensão nominal compatível com 127V e 220V;• Fabricado em material termoplástico resistente;• Produto certificado pelo Inmetro;• Atender à norma ABNT NBR 14136;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.					
21	ABRAÇADEIRAS DE NYLON Abraçadeiras plásticas do tipo nylon, novas, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Fornecidas em pacote com no mínimo 100 (cem) unidades;• Comprimento entre 200 mm e 350 mm;• Largura entre 4,8 mm e 6 mm;• Fabricadas em nylon resistente;• Sistema de travamento automático com alta resistência à tração;• Indicado para organização e fixação de cabos e equipamentos;• Produto novo, fornecido em embalagem original.	Unidade	451			
22	ESPIRAL ORGANIZADORA DE CABOS 3/4" Espiral organizadora de cabos, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tipo: espiral flexível para organização e agrupamento de cabos;• Diâmetro nominal: 3/4" (três quartos de polegada);• Fornecimento por metro ou rolo, conforme necessidade da contratação;• Fabricada em material plástico flexível e resistente;• Adequada para organização e proteção de cabos elétricos e de dados;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	Metro	860			
23	ESPIRAL ORGANIZADORA DE CABOS 1/2" Espiral organizadora de cabos, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tipo: espiral flexível para organização e agrupamento de cabos;	Metro	810			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">• Diâmetro nominal: 1/2" (meia polegada);• Fornecimento por metro ou rolo, conforme necessidade da contratação;• Fabricada em material plástico flexível e resistente;• Adequada para organização e proteção de cabos elétricos e de dados;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.					
24	CANALETA FINA 20x10x2000MM Canaleta para organização de cabos, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 20 mm de largura x 10 mm de altura x 2.000 mm de comprimento;• Fabricada em PVC resistente;• Possui divisória interna para separação de cabos;• Acompanha fita adesiva para fixação em superfícies planas;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.		Unidade	265		
25	CANALETA MÉDIA 50x20x2000MM Canaleta para organização de cabos, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 50 mm de largura x 20 mm de altura x 2.000 mm de comprimento;• Fabricada em PVC resistente;• Possui divisória interna para separação de cabos;• Acompanha fita adesiva para fixação em superfícies planas;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.		Unidade	215		
26	FITA DUPLA FACE VHB Fita dupla face de alta aderência, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tipo: fita dupla face de alto poder de aderência;• Comprimento mínimo do rolo: 20 metros;• Largura mínima: 9 mm;• Espessura mínima: 1 mm;• Material adequado para fixação permanente em superfícies diversas;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.		Unidade	146		
27	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W		Unidade	93		

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:

gabinetemccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	Fonte universal para notebook, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Potência máxima: 90W;• Tensão de entrada: AC 100~240V;• Tensão de saída: DC 15V / 16V / 18,5V / 19V / 19,5V, corrente máxima de 4,5A;• Inclui no mínimo 10 modelos de plugues intercambiáveis, compatíveis com diversos notebooks;• Proteções elétricas contra sobrecarga, curto-circuito e sobretensão;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
28	SSD M.2 2280 1TB PCIe 4.0 x4 NVMe Unidade de armazenamento SSD, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima: 1TB;• Formato: M.2 2280;• Interface: PCIe 4.0 x4, protocolo NVMe;• Velocidade mínima de leitura sequencial: 6.000 MB/s;• Velocidade mínima de gravação sequencial: 4.000 MB/s;• Compatível com computadores que possuam slot M.2 PCIe 4.0 x4;• Produto novo, original de fábrica, fornecido em embalagem original;• Garantia mínima de 3 (três) anos;• Acompanhado de nota fiscal.		Unidade	138		
29	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) 480GB SATA Unidade de Estado Sólido (SSD), nova, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima: 480GB;• Interface: SATA III 6 Gb/s;• Formato: 2,5" (compatível com padrão SATA);• Velocidade mínima de leitura sequencial: 500 MB/s;• Velocidade mínima de gravação sequencial: 450 MB/s;• Compatível com desktops e notebooks que possuam interface SATA;• Produto novo, original de fábrica;• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Acompanhado de nota fiscal.		Unidade	40		
30	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) 960GB SATA Unidade de Estado Sólido (SSD), nova, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima: 960GB;• Interface: SATA III 6 Gb/s;		Unidade	40		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">• Formato: 2,5" (compatível com padrão SATA);• Velocidade mínima de leitura sequencial: 500 MB/s;• Velocidade mínima de gravação sequencial: 450 MB/s;• Compatível com desktops e notebooks que possuam interface SATA;• Suporte às tecnologias S.M.A.R.T. e TRIM;• Produto novo, original de fábrica;• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Acompanhado de nota fiscal.					
31	CABO HDMI 3 METROS Cabo HDMI, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento mínimo: 3 (três) metros;• Conectores: HDMI macho x HDMI macho;• Compatível com padrão HDMI 1.4 ou superior;• Suporte a resolução mínima Full HD (1920x1080p), sendo desejável compatibilidade com 4K;• Conectores com revestimento metálico resistente à oxidação;• Cabo com revestimento externo resistente e flexível;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.		Unidade	50		
32	MEMÓRIA DDR4 8GB 3200 MHZ Módulo de memória RAM, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tipo: DDR4;• Capacidade mínima: 8GB;• Frequência nominal mínima: 3200 MHz;• Padrão compatível com desktops (UDIMM) ou notebooks (SODIMM), conforme necessidade da contratação;• Tensão padrão DDR4 (1,2V ou compatível);• Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR4 3200 MHz;• Produto novo, original de fábrica;• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Acompanhado de nota fiscal.		Unidade	90		
33	MEMÓRIA DDR4 8GB Memória RAM DDR4, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima: 8GB;• Tipo: DDR4;• Frequência mínima de operação: 2.133 MHz ou superior;		Unidade	135		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">• Formato: DIMM padrão para desktops ou SO-DIMM, conforme aplicação;• Compatível com placas-mãe que suportem DDR4;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
34	MEMÓRIA DDR4 8GB 2666 MHZ Módulo de memória RAM, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tipo: DDR4;• Capacidade mínima: 8GB;• Frequência nominal mínima: 2666 MHz (ou superior compatível);• Padrão compatível com desktops (UDIMM) ou notebooks (SODIMM), conforme necessidade da contratação;• Tensão padrão DDR4 (1,2V ou compatível);• Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR4;• Produto novo, original de fábrica;• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Acompanhado de nota fiscal.	Unidade	70			
35	ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA RJ45 GIGABIT Adaptador de rede externo, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Interface: USB 3.0 (compatível com USB 2.0);• Conector de rede: 01 (uma) porta RJ45;• Padrões Ethernet compatíveis: 10/100/1000 Mbps (Gigabit);• Suporte a auto negociação de velocidade;• Compatível com redes IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab;• Alimentação via porta USB (dispensando fonte externa);• Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux ou macOS;• Produto novo, original de fábrica;• Garantia mínima de 12 (doze) meses;• Acompanhado de nota fiscal.	Unidade	60			
36	KIT DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ANTIESTÁTICO Kit para limpeza e manutenção de equipamentos eletrônicos, novo, contendo no mínimo os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) frasco de álcool isopropílico com pureza mínima de 99%, volume mínimo de 1 litro;• 01 (uma) malha dessoldadora com largura aproximada de 0,3 mm;• 01 (uma) pinça profissional curva com tratamento ou revestimento antiestático;	Unidade	52			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) pulseira antiestática com cabo e conector para aterramento;• 01 (uma) escova antiestática para limpeza de placas e componentes eletrônicos; <p>Requisitos adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Todos os itens devem ser novos;• Adequados para uso em manutenção de equipamentos eletrônicos e de informática;• Fornecidos em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação (quando aplicável).					
37	<p>CABO DE ÁUDIO P2 MACHO x P2 MACHO</p> <p>Cabo de áudio estéreo, novo, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: P2 (3,5 mm) estéreo;• Conectores: P2 macho x P2 macho;• Comprimento mínimo: 5 (cinco) metros;• Compatível com equipamentos que possuam entrada/saída de áudio 3,5 mm (computadores, televisores, caixas de som, dispositivos multimídia e similares);• Conectores com acabamento metálico resistente à corrosão;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.		Unidade	70		
38	<p>CONVERSOR VGA PARA HDMI</p> <p>Conversor de sinal de vídeo VGA para HDMI, novo, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Entrada de vídeo: VGA (padrão analógico);• Saída de vídeo: HDMI (padrão digital);• Suporte às resoluções mínimas: 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i e 1080p;• Entrada de áudio auxiliar tipo P2 (3,5 mm), para incorporação do áudio ao sinal HDMI;• Saída HDMI com transmissão simultânea de áudio e vídeo;• Alimentação via USB ou fonte externa compatível (quando aplicável);• Compatível com computadores, notebooks e outros dispositivos com saída VGA;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.		Unidade	55		
39	<p>CONVERSOR HDMI PARA VGA</p>		Unidade	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>Conversor de sinal de vídeo HDMI para VGA, novo, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Entrada de vídeo: HDMI (padrão digital);• Saída de vídeo: VGA (padrão analógico);• Suporte às resoluções mínimas: 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i e 1080p;• Saída de áudio auxiliar tipo P2 (3,5 mm), para extração do áudio do sinal HDMI;• Conversor ativo, não sendo aceito adaptador passivo;• Alimentação via USB ou pelo próprio HDMI, conforme projeto do fabricante;• Compatível com computadores, notebooks, players e demais dispositivos com saída HDMI;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
40	<p>CABO USB A PARA USB B – 3 METROS Cabo USB, novo, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: USB 2.0;• Conectores: USB Tipo A macho para USB Tipo B macho;• Comprimento mínimo: 3 (três) metros;• Condutor interno em cobre;• Revestimento externo em material plástico resistente e flexível;• Cor predominante: preta;• Compatível com impressoras, scanners e outros dispositivos com interface USB Tipo B;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.		Unidade	23		
41	<p>CABO HDMI 4 METROS COM FILTRO Cabo HDMI, novo, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprimento mínimo: 4 (quatro) metros;• Conectores: HDMI macho x HDMI macho;• Compatível com padrão HDMI 1.4 ou superior;• Suporte à transmissão simultânea de áudio e vídeo digital em alta definição;• Suporte mínimo à resolução Full HD (1920x1080p), sendo desejável compatibilidade com 4K;• Cabo com diâmetro aproximado de 6 mm ou equivalente;• Possuir filtro contra interferências eletromagnéticas (filtro magnético/ferrite);		Unidade	58		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">• Conectores com revestimento metálico resistente à oxidação;• Revestimento externo resistente e flexível;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.					
42	CABO HDMI 1,8 METROS COM FILTRO Cabo HDMI, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento mínimo: 1,8 (um vírgula oito) metros;• Conectores: HDMI macho x HDMI macho;• Compatível com padrão HDMI 1.4 ou superior;• Suporte à transmissão simultânea de áudio e vídeo digital em alta definição;• Suporte mínimo à resolução Full HD (1920x1080p), sendo desejável compatibilidade com 4K;• Cabo com diâmetro aproximado de 6 mm ou equivalente;• Possuir filtro contra interferências eletromagnéticas (filtro magnético/ferrite);• Conectores com revestimento metálico resistente à oxidação;• Revestimento externo resistente e flexível;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.		Unidade	28		
43	JOGO DE PINCÉIS Jogo de pincéis, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Conjunto com no mínimo 5 (cinco) pincéis;• Larguras mínimas: 12 mm, 19 mm, 25 mm, 38 mm e 50 mm;• Cerdas macias, adequadas para limpeza ou aplicação de produtos em superfícies diversas;• Cabo em material resistente (plástico ou madeira);• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.		Unidade	44		
44	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB Adaptador de rede sem fio externo, novo, sem uso, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Interface USB 3.0 ou superior;• Compatível com os padrões IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior;		Unidade	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">• Operação em banda dupla (Dual Band), nas frequências de 2,4GHz e 5GHz;• Velocidade mínima teórica de 867 Mbps na frequência de 5GHz e 300 Mbps na frequência de 2,4GHz ou superior;• Compatível com criptografia WPA, WPA2 ou superior;• Antena interna ou externa integrada;• Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior;• Produto homologado pela Anatel;• Garantia mínima de 12 meses.					
45	CABO HDMI 1,5 METRO Cabo HDMI novo, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento mínimo de 1,5 (um metro e meio);• Conectores HDMI macho em ambas as extremidades;• Compatível com padrão HDMI 2.0 ou superior;• Suporte a resolução mínima de 1920x1080 (Full HD), compatível com 4K;• Suporte à transmissão simultânea de áudio e vídeo digital;• Cabo com blindagem contra interferências eletromagnéticas;• Produto novo, em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.		Unidade	20		
46	MEMÓRIA DDR4 8GB 2400 MHZ Memória RAM DDR4, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima: 8GB;• Tipo: DDR4;• Frequência mínima de operação: 2.400 MHz;• Formato: DIMM padrão para desktops ou SO-DIMM, conforme aplicação;• Compatível com placas-mãe que suportem DDR4;• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.		Unidade	10		

1.2. O objeto deste Termo de Referência encontra-se alinhado à padronização adotada pela Administração Municipal, observando especificações técnicas, requisitos de desempenho e critérios de qualidade definidos com base nas necessidades reais dos setores demandantes. Eventuais particularidades relacionadas à execução, fornecimento ou características específicas dos itens poderão ser detalhadas em subitens próprios neste instrumento, sempre que necessário ao pleno atendimento do interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva autorização.

2.2. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Município de Caraúbas/RN, em endereço previamente indicado na Ordem de Fornecimento, durante o horário de expediente das Secretarias Municipais solicitantes, compreendido, em regra, entre 7h e 13h, salvo disposição diversa expressamente informada pela Administração.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas e finalísticas desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos Municipais de Caraúbas/RN, mediante o fornecimento de materiais e insumos de informática destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos tecnológicos utilizados na execução dos serviços públicos. A indisponibilidade desses materiais compromete o funcionamento de computadores, redes, periféricos e demais equipamentos essenciais ao desempenho das funções institucionais, podendo ocasionar interrupções no atendimento à população, atrasos na tramitação de processos administrativos e prejuízos à gestão pública.

3.2 Trata-se de fornecimento classificado como contínuo, nos termos do Art. 4º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024, que regulamenta os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN, incluindo expressamente o fornecimento de material de consumo de informática. Tal natureza decorre da necessidade permanente de reposição dos itens em razão do desgaste natural, consumo recorrente e evolução tecnológica dos equipamentos.

3.3 A contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de prévio planejamento da contratação, consolidação das demandas e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.4 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, somente mediante prévia autorização do Departamento de Compras, formalizada por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais constituem mera expectativa de consumo para o período de vigência contratual.

4 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando a natureza contínua do fornecimento, conforme definido no Estudo Técnico

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:
gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 303001/2026.....Pag 39 de 63



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Preliminar e em consonância com o Decreto Municipal nº 22/2024, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo produzir efeitos a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de natureza continuada.

5 VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Municipal 04/2023 e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

5.1 A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e conseqüentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

6 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo compatíveis e proporcionais à natureza comum e ao baixo grau de complexidade técnica do objeto.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- 6.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI;
- 6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.1.4 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, no caso de sociedades por ações;
- 6.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e quando a atividade assim o exigir.

6.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

- 6.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

6.2.4 Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

6.2.5 Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.2.6 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando tratar-se de fornecimento comum, a qualificação técnica será exigida de forma simplificada e proporcional ao objeto:

6.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior compatível em características e quantidades relevantes;

6.3.2 O atestado deverá conter identificação do emitente, assinatura do responsável e descrição do objeto fornecido, podendo a Administração promover diligência para verificação de autenticidade, nos termos da legislação vigente.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão que comprove a inexistência de pedido de falência ou recuperação, dentro do prazo de validade.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS OU ESPECIALIZADOS

7.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como fornecimento de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de materiais de consumo de informática cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

7.2 Os itens a serem adquiridos possuem características padronizadas, ampla disponibilidade no mercado e especificações técnicas facilmente comparáveis entre fornecedores, não demandando solução técnica singular ou predominantemente intelectual.

7.3 Dessa forma, a contratação será processada como aquisição de bens comuns, permitindo a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme já indicado no Estudo Técnico Preliminar.

8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:
gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 303001/2026.....Pag 41 de 63



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1 Após a entrega dos materiais e respectivo recebimento provisório e definitivo, a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado ao servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato, para fins de conferência, atesto e posterior liquidação da despesa.

8.2 O pagamento somente será efetuado após o atesto da Nota Fiscal pela fiscalização ou Comissão de Recebimento designada pela Administração, comprovando a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal contendo descrição detalhada dos itens fornecidos, com valores unitários e total, bem como os seguintes dados do Contratante:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CNPJ: 08.349.102/0001-29

8.4 O pagamento será realizado por meio de transferência ou ordem bancária eletrônica em favor da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal devidamente conferida e aceita pela Administração.

8.5 Caso a Nota Fiscal apresente erro, inconsistência ou ausência de documentação necessária à liquidação da despesa, será devolvida à Contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 O pagamento estará condicionado à manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

8.7 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

9 DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite de realização da pesquisa mercadológica.

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 14.2, deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

9.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.10 O reajuste será realizado por termo aditivo.

10 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os materiais objeto deste Termo de Referência serão recebidos na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes procedimentos:

10.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.1.2 Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais entregues, mediante atesto do servidor ou Comissão de Recebimento designada.

10.1.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade, garantia e funcionamento adequado dos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente.

10.1.4 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, com a proposta apresentada ou que apresentem defeitos, devendo a Contratada proceder à substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para o Município.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

11.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas, após o recebimento definitivo dos materiais e o devido atesto da Nota Fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.1.3 Emitir previamente as Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, especificando os quantitativos e o local de entrega;

11.1.4 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA realize a entrega dos materiais nos locais indicados, dentro do horário de expediente;

11.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo razoável para a substituição ou correção, quando for o caso;

11.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

11.1.7 Exigir, durante toda a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, podendo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentos comprobatórios atualizados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A Contratada obriga-se a:

12.1.1 Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Fornecimento;

12.1.2 Realizar a entrega dos itens de forma parcelada, conforme demanda da Administração, no prazo estipulado, no endereço indicado e dentro do horário de expediente informado;

12.1.3 Substituir, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidade técnica ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para o Município;

12.1.4 Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, originais ou compatíveis quando expressamente admitido, não reconicionados, e devidamente acondicionados em embalagem adequada;

12.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, frete, seguros e demais custos necessários à entrega dos materiais;

12.1.6 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração, nas condições previstas no instrumento convocatório e contratual;

12.1.8 Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto;

12.1.9 Indenizar o Município por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.1.10 Prestar esclarecimentos e atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato;

12.1.11 Cumprir as normas ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos produtos;

12.1.12 Assegurar a garantia mínima dos produtos, quando aplicável, pelo prazo indicado nas especificações técnicas ou pelo fabricante, responsabilizando-se pela assistência necessária dentro do período de garantia.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 Multa:

13.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal e será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município

Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte dos Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:

gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 303001/2026.....Pag 46 de 63



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ação: 1054 Instalação e ampliação de sala de informática

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15750000 - Outras transferências de Convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção do desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à educação – Lei nº 12.858/2013

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fontes de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos - EJA

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Ação: 2049 Manutenção dos Conselhos Essenciais à Política de Educação Municipal (FUNDEB, CAE e Afins)

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2057 Manutenção das Atividades Desportivas nas escolas do Município;

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2181 Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fontes de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fontes de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ação: 2182 Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ação: 2201 Manutenção do setor municipal de alimentação escolar - SMAE

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 10001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ação: 2012 Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria de Infraestrutura

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Ação: 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 15.001 Secretaria Municipal da Receita

Ação: 2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2062 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:

gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 303001/2026.....Pag 48 de 63



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2108 Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2114 Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2116 Bloco da Proteção Social Básica

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS

Ação: 2119 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2096 Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo Local

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município

Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade orçamentária: 9001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2126 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

serviços públicos de saúde.

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2159 Ações de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Fonte de Recurso: 16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Ação: 2160 Ações de Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação: 2196: Manutenção das Atividades das Equipes E-Multi

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2205 Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2206: Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 16.001 secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2031 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2041 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2042 – Fundo Municipal do Idoso

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.


FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2026-GP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2026

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/2026, Processo Administrativo XXXX/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame nos itens: **XXXXXXXXXXXX** totalizando um valor de **XXXXXXXXXX** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR	TOTAL
01	XXXXXXXX.	XX	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de suprimentos de informática diversos, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento da infraestrutura tecnologia das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.3. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;**

2.4. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.**

2.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

2.5.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.5.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.6. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

3.1.1. Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

3.1.2. Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

3.1.3. Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.7. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.9. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



4.10. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.11. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.12. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.13. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.14. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

8. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

8.1. Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

9. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

10.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAUBAS/RN**, **XX** de **XXXX** de **2026**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____
2ª _____ - CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2026

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA XXXXXXXX, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS SECRETARIA E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA XXXXXX.

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXX** de **2026**, de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, denominado simplesmente de PERMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 002.XXX.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a pessoa jurídica **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º **XXX.***.***-XX**, doravante denominado CONTRATADO, **RESOLVEM**, em face homologação do procedimento de PREGÃO **XXX/XXXX**, celebrar contrato administrativo, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desde contrato administrativo.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS CONTRATADOS

11.1. O objeto deste termo é a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de suprimentos de informática diversos, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Caraúbas/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR	TOTAL
01	XXXXXXXX.	XX	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

11.2. A contratação será realizada de forma global, e a utilização será realizada de acordo com a necessidade da administração, que será indicada na respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

12. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

12.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos pela Lei.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite de realização da pesquisa mercadológica.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Poderá haver revisão de preços para garantir reequilíbrio contratual entre as partes.

14.4. Todas as demais condições estão previstas no termo de referência, que é parte integrante deste instrumento contratual.

15. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1.1. Todas as obrigações e exigências da execução do respectivo contrato encontram-se previstos no Termo de Referência, que é parte integrante deste termo de contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.12. Indenizações e multas.

17.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

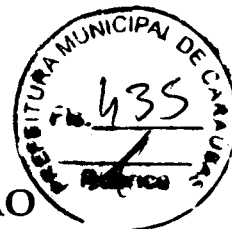
18. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:
gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 303001/2026.....Pag 62 de 63



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.

20.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

20.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

CARAÚBAS-RN, XX de XXXXXX de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

CONTRATADA